



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EMPREGO PÚBLICO Nº 81/2022**

**RICARDO LAURO DA COSTA**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÕES do Edital de Processo Seletivo Simplificado – Emprego Público nº 81/2022, conforme segue:

**JULGAMENTO DOS RECURSOS**

**RECURSO 001**

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 13.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO.** Recurso assiste aos recorrentes. No enunciado da questão não há a informação de qual eleição está se fazendo referência, causando prejuízo para os candidatos na resolução da mesma. ANULAR A QUESTÃO.

**RECURSO 002**

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 14.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO.** Recurso assiste aos recorrentes. No enunciado da questão não há a informação de qual eleição está se fazendo referência, causando prejuízo para os candidatos na resolução da mesma. ANULAR A QUESTÃO.

Demais recursos não foram julgados por estarem em desacordo com o item 8.4 do edital, senão vejamos:

*8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA.*

Santo Amaro da Imperatriz, 13 de janeiro de 2023

**RICARDO LAURO DA COSTA**  
Prefeito Municipal